

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb nº1514 Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pela Secretária Municipal de Educação, Excelentíssima Senhora Gláucia Lopes Negreiros, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa e locação de espaço para realização de evento institucional – VI Congresso Municipal de Educação, dias 24 e 25 de novembro de 2022, das 8h00 às 20h00.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a verificação da existência, junto ao mercado, de **espaço para realização de evento institucional** para locação, na cidade de Porto Velho/RO, destinado a atender a realização do VI Congresso Municipal de Educação, conforme faculta a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

2.2. A participação dar-se-á mediante formalização e apresentação da documentação relacionada no **item 3** deste Edital, observado o prazo de vigência estabelecido, cuja data limite para apresentação das propostas será dia **26 de Outubro de 2022, até às 14h00min (cinco dias úteis a contar da publicação)**.

2.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital.

2.4. As propostas deverão ser acompanhadas de memorial descritivo com detalhamento de instalações e endereço do espaço a ser ofertado para locação, o qual será vistoriado pela citada Comissão, com apoio de equipe técnica se necessário.

2.5. Após atendimento das exigências do Chamamento e avaliação final, dar-se-á início aos procedimentos para locação do espaço, objetivando a formalização do contrato, cuja compatibilidade de preços terá como parâmetro o valor praticado pelo mercado.

2.6. Havendo apenas um espaço que atenda aos requisitos especificados, a locação será realizada dispensando-se o procedimento licitatório, conforme preconiza o Art. 25 da lei nº 8.666/93.

2.7. O espaço ofertado deverá obedecer, no mínimo, às seguintes condições básicas de instalação e localização:

2.7.1. Localização: Porto Velho/RO.

2.7.2. Período do evento: 24 e 25 de Novembro de 2022.

2.7.3. Período de aluguel: 24 e 25 de Novembro de 2022.

2.7.4. Expectativa de público: 1.000 (mil) pessoas/dia.

2.7.5. Comportar estrutura física necessária para os eventos (estimada em 7 mil metros quadrados em área plana), sendo exigido que o espaço tenha, no mínimo, 12 mil metros quadrados, aproximadamente.;

2.7.6. Estar localizado próximo a enlace de fibra óptica para conexão de internet de alta velocidade;

2.7.7. Auditório para, no mínimo, 1000 pessoas sentadas, com unidades reservadas para pessoas acima do peso e locais para cadeirantes; sonorização com cabine e mesa de som profissional; microfones sem fio; data show; púlpito; mesa de honra para 15 autoridades, no mínimo, palco com o mínimo de 70 m2;

2.7.8. Ar condicionado central ou climatização equivalente;

2.7.9. Grupo gerador de energia, ligados em linha com o transformador da ENERGISA, que entra em funcionamento instantaneamente em caso de falta de energia, ou gerador equivalente;

2.7.10. Luz de emergência, rota de fuga, rampa, hidrantes e acessibilidade total, atendendo às exigências dos bombeiros;

2.7.11. Sanitários para uso geral (masculino, feminino e cadeirantes);

2.7.12. Estacionamento murado, iluminado e segurança para carros e motos;

2.7.13. Quadra poliesportiva ou espaço adequado iluminado para uso de oferecimento de *coffee break* ou jantares;

2.7.14. As instalações do espaço deverão atender ao disposto na Lei nº 13.146/15 e, aprovadas conforme exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.

3. DA PROPOSTA

3.1. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar proposta, devidamente identificada e assinada pelo(s) proponente(s) do espaço, em envelope lacrado, contendo externamente os seguintes dizeres:

3.1.1. Proponente:

3.1.2. CPF/CNPJ:

3.1.3. Secretaria Municipal de Educação - SEMED

3.1.4. Envelope Proposta para Locação de espaço

3.2. O envelope deverá ser entregue no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, CEP 76.804-144, cujo horário de atendimento é de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

3.3. A proposta somente poderá ser recebida pela Instituição dentro do prazo de vigência deste Edital de Chamamento Público, cuja data limite está fixada no subitem 2.2.

3.4. A proposta comercial deverá conter:

3.4.1. Preço em moeda corrente de locação;

3.4.2. Área útil e endereço de localização do espaço;

3.4.3. Especificação do espaço em função do chamamento, com apresentação de memorial descritivo;

3.4.4. Demonstração de que o preço apresentado é compatível com preços praticados em relação a outros locatários para eventos similares.

3.5. A Administração se reserva ao direito de promover diligências a fim de constatar as informações prestadas, bem como de proceder avaliação das condições físicas do espaço e de solicitar projetos complementares que julgar necessários.

Porto Velho, 17 de Outubro de 2022.

Aprovo nos termos da Lei nº 8.666/93.

Gláucia Lopes Negreiros

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2022

PROCESSO Nº 09.00567-00/2022

CONTRATO No XXXX/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E XXXXXXXXXXXX, PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO, NA FORMA ABAIXO:

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente a Prefeitura Municipal de Porto Velho, com sede atual sito à Rua Elias Gorayeb, 1514 – Nossa Senhora das Graças – Porto Velho - RO, CEP: 76804-144, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.634.740/0001-40, neste ato representada pelo Secretária, Gláucia Lopes Negreiros, doravante denominada LOCATÁRIA, e a/o empresa/Sr. XXXXXX, com sede à XXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXXXX, doravante designada simplesmente LOCADORA, neste ato representada por (nome, endereço, CPF e Identidade), tendo em vista o que consta no Processo nº 09.00567-00/2022, firmam o presente, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com os dispositivos do código civil, no que forem aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato visa a atender finalidade pública e tem por objeto a locação de espaço, localizado à xxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, com xxxxxxx m2 (xxxxxxxxxx), devidamente registrado no Cartório do XXXXXXXX, livro XXX, fls XX, bem como no Registro Geral de Imóveis XX, e ainda na Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o número de inscrição XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensável consoante o disposto no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, sendo que a presente Locação obedecerá ao estipulado neste Contrato, na proposta comercial da LOCADORA e nos demais documentos constantes do Processo nº 09.00567-00/2022, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A LOCADORA já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao espaço local e apresenta, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO ESPAÇO

O espaço ora locado destina-se a atender finalidade pública referente a realização de evento institucional, na cidade de Porto Velho - RO, destinado a atender a realização do VI Congresso Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse das partes, ser prorrogado por sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTE

A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor de R\$ XXXXXX (XXXXX).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O valor do aluguel é ir reajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O aluguel será pago em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, cabendo à comissão o ateste da Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULA 1ª – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF via ON LINE, com resultado favorável, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão acompanhar o documento fiscal de cobrança.

SUBCLÁUSULA 2ª – Havendo atraso no pagamento das faturas, sem que para isso tenha contribuído a LOCADORA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;
 TX = percentual da taxa de juros anual;
 N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
 Finda a locação, será o espaço devolvido à LOCADORA, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme termo de entrega e vistoria, salvo os desgastes naturais do uso normal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS
 Além do aluguel, possíveis despesas relativas a consumo de água e esgoto, luz e força ficarão a cargo da LOCATÁRIA, sendo à conta da LOCADORA aquelas previstas no art. 22 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, conforme classificação abaixo.

Programa de Trabalho: 09.01.12.122.313.2.273, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 1.500.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
 Além das hipóteses de rescisão previstas na Lei 8.245/91, a LOCATÁRIA reserva-se o direito de, por interesse público, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato, sem qualquer ônus, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

Caberá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia após a assinatura de toda as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA CESSÃO CONTRATUAL
 No caso de alteração de titularidade do espaço locado, desde que não traga repercussões ao ajuste e haja interesse da manutenção do Contrato em execução, a nova LOCADORA deverá apresentar a documentação da habilitação pertinente (regularidade fiscal e trabalhista, bem como a prova da titularidade do espaço) para elaboração de termo aditivo de modo a formalizar a alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO
 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Foro da Comarca de Porto Velho/RO.

O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o espaço seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pela SEMED, desse seu direito, obriga-se a LOCADORA a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha firmar, tendo por objeto o espaço locado, com expressa manifestação de conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Porto Velho, xx de xxxx de 2022.

| | |
|---|--------------------------------------|
| GLÁUCIA LOPES NEGREIROS | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Secretária Municipal de Educação SEMED/Locatária | Representante legal/Locadora |
| Testemunhas: | |
| 01: _____ | |
| 02: _____ | |

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4463B166

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/10/2022. Edição 3330
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>